



SENADO FEDERAL

MENSAGEM N° 67, DE 2015

(nº 273/2015, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, o nome do Senhor LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

AUTORIA: Presidente da República

DESPACHO: À Comissão de Serviços de Infraestrutura



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 273

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Brasília, 24 de julho de 2015.

ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO

Aviso nº 322 - C. Civil.

Em 24 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Luiz Antônio Ehret Garcia

Indicação

Cargo: Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

Ato: Mensagem da Presidência da República n. 273 de encaminhamento do nome para apreciação do Senado Federal, publicada no Diário Oficial da União em 27/07/2015 (republicada no DOU de 28/07/2015)

Dados Pessoais

Profissão: Engº Civil Idade: 35 anos Estado Civil: Casado Natural de: Cuiabá-MT

Data de nascimento: 08/04/1980 **CPF:** 820.696.201-82

e-mail: luizantonio.garcia@gmail.com

Formação Acadêmica

Pós Graduação *Strictu Sensu* (Mestrado) em Engenharia Civil

Área de Concentração: Sistemas de Gestão, Qualidade e Produção de Empreendimentos.

Universidade Federal Fluminense (UFF)

Linha de Pesquisa: Sistemas de Gestão, Qualidade e Produção

Titulo de Dissertação: *Identificação e Análise de Ferramentas de Planejamento e Controle de Escopo, Prazo e Custos da Produção de Edifícios.*

Dissertação Aprovada com Distinção em 22 de dezembro de 2005

Pós Graduação Lato Sensu (Especialização): MBA em Gerenciamento de Projetos

Fundação Getúlio Vargas – FGV

Cuiabá-MT, Novembro de 2006 – Término em Outubro 2008

Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização): Gestão de Empreendimentos da Construção Civil

Universidade Federal Fluminense (UFF) e Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos (IBEC)

Rio de Janeiro-RJ, Agosto de 2003. Término em Novembro 2005

Título de Monografia: ESTUDOS DE PROCESSOS DE CONTROLE DE EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL: SUB-SETOR EDIFICAÇÕES.

Graduação em Engenharia Civil

Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT

Cuiabá-MT, de Março de 1998 a Maio de 2003.

Luiz Antônio Ehret Garcia

Experiências Profissionais

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Desde Setembro de 2006) (Autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes)

Cargo: Analista de Infraestrutura de Transportes – Engenheiro Civil (quadro permanente)
Admitido em Concurso Público Realizado em 12/03/2006 – 1.º Lugar – Mato Grosso

Função Atual no DNIT: Diretor de Infraestrutura Rodoviária do DNIT (DIR/DNIT) **INTERINO**

Função Anterior no DNIT: Superintendente Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso (Outubro/2011 a Junho/2015)

Função Anterior no DNIT: Chefe do Serviço de Engenharia da Superintendência Regional de Mato Grosso(de Fevereiro/2011 a Outubro/2011)

UNIC - Universidade de Cuiabá - (Março 2006 até Julho/2009)

Professor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Disciplinas: Tecnologia da Construção I;II;III e IV

GEOSOLO Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda. (Abril de 2006 a Setembro de 2006)

Engenheiro Civil de Planejamento, Controle e Execução do Setor "C" do Novo Terminal de Passageiros Aeroporto Internacional Marechal Rondon – Cuiabá-MT.

GLOBAL ENERGIA Elétrica S/A (Abril de 2001 a Junho de 2003) Atividades Desenvolvidas pertinentes a Gestão dos empreendimentos PCH Baruitó e PCH Jararaca.

ENGEGLOBAL Construções Ltda. (Abril de 1999 a Março 2001)

Atividades Desenvolvidas pertinentes a ao Planejamento, Orçamento e Fiscalização de Execução das obras do Cuiabá Golden Hotel

Publicações

GARCIA, L. A. E. ; BRANDAO, D. Q. . TIPOLOGIAS DE APARTAMENTOS OFERECIDOS POR CONSTRUTORAS E INCORPORADORAS: LEVANTAMENTO E ANALISE EM CUIABA NO PERIODO DE 1995 A 2002. In: IV Workshop Brasileiro de Gestão do Processo de Projeto na Construção de Edifícios, 2004, Rio de Janeiro. IV Workshop Brasileiro de Gestão do Processo de Projeto na Construção de Edifícios, 2004.

GARCIA, L. A . E. ; IDENTIFICAÇAO E ANALISE DE FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ESCOPO, PRAZO E CUSTOS DA PRODUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Dissertação de Mestrado em Engenharia Civil. Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2005.



Luiz Antônio Ehret Garcia

Declarações

Quanto a existência de parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos respectivos períodos.

Declaro para os devidos fins não existir parentes meus que exerçam ou exerceram atividades profissionais vinculadas a minha.

Quanto à participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Declaro para os devidos fins que sou sócio da empresa "Plano B Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda." No tocante a minha participação na mencionada empresa esta resume-se a condição de sócio, e não de administrador da mesma. Nota-se que, conforme a Cláusula Sétima do Contrato Social que constituiu a mesma, a representação, administração ou deliberações pertinentes a gerência da citada empresa são de competência do sócio Luiz Carlos Ehret Garcia, o qual vem a ser meu irmão. A citada cláusula traz a seguinte redação:

"A Administração da Sociedade será feita pelo Sócio Luiz Carlos Ehret Garcia, pelo prazo indeterminado, a quem compete o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial, perante as repartições públicas e entidades Federais, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, perante os estabelecimentos de créditos e instituições financeiras, movimentar contas bancárias, emitindo, endossando e cobrando cheques, convencionar contratos em geral, constituir procuradores em nome da sociedade, especificando nos respectivos instrumentos a vigência e os atos que poderão praticar, inclusive poderes da cláusula ad judicia quando da contratação de advogados, e demais poderes de administração que a Lei lhe confere, enfim praticar todos os atos e negócios de interesse da sociedade."

Desta forma, não figuro como Sócio-Administrador da empresa, e sim apenas como sócio. Assim, não se aplica a vedação constante no Inciso X do Art. 117 da Lei 8.112/1990, que traz a seguinte redação:

"Art. 117. Ao servidor é proibido:

(...)

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;"

Cabe aqui informar que a empresa "Plano B Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda" não detém contratos junto a Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

De regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal

Declaro estar regular junto ao fisco federal, estadual e municipal

Luiz Antônio Ehret Garcia

Quanto à existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual;

Declaro não haver ações judiciais as quais consto como autor ou réu.

Quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Declaro que não atuei em juízos, tribunais, conselhos de administração de empresas ou em direção de agências reguladoras.

Argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que demonstre ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade

Engenheiro Civil, com mestrado na área de gestão de empreendimentos, experiência acumulada em mais de oito anos na autarquia onde está sendo indicado para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Rodoviária, reúne aptidões, tanto acadêmicas quanto técnicas e de vivência profissional necessárias ao bom exercício da função.

Desde o ingresso na autarquia, atuou de forma dedicada em diferentes tarefas que lhe foram atribuídas: fiscal de obras e serviços de engenharia, analista de projetos técnicos de engenharia, membro de comissões de licitações, redator de relatórios gerenciais para a direção da superintendência de Mato Grosso. Quando ocupou a função de Chefe do Serviço de Engenharia atuou na supervisão e gerenciamento dos contratos administrativos de obras e serviços de engenharia, orientando a equipe de fiscais na condução das atribuições, monitorando o desempenho das contratadas e gerenciando a execução orçamentária. Tal desempenho credenciou para assumir o cargo de Superintendente Regional no Estado de Mato Grosso ao longo de três anos e oito meses.

Como superintendente, ordenador de despesas da unidade descentralizada da autarquia, contribuiu com a melhoria da performance do DNIT no Estado, executando ações que culminaram no início e desenvolvimento de empreendimentos fundamentais ao desenvolvimento socioeconômico de Mato Grosso como a Duplicação do principal corredor de escoamento da produção agrícola do estado, a rodovia BR-163/MT, responsável pela condução de 70% da produção de soja, milho e algodão até os portos da região sul e sudeste do país. Tal ação se transformou em um dos primeiros casos de sucesso da aplicação do RDC Integrado na contratação de obras de infraestrutura no país. Outros empreendimentos importantes também estiveram sob a sua gestão como a Implantação e Pavimentação da BR-242/MT e da Rodovia BR-158/MT. Além disso, diversas obras de recuperação de rodovias se desenvolveram como na BR-070/MT, 174/MT e 364/MT.

Reflexo dessas ações, a Superintendência Regional de Mato Grosso, durante o exercício de 2014, se destacou por ser a segunda superintendência do país em execução orçamentária, com investimento na ordem de R\$ 750 milhões.

Luiz Antônio Ehret Garcia

Atuou sempre com sinergia junto aos servidores e prestadores de serviços lotados unidade gestora, buscando sempre motivá-los e que fosse estabelecido um ambiente saudável, altamente profissionalizado e de respeito mútuo.

Não há qualquer apontamento contraditório à atuação regular do gestor na condução da Superintendência Regional de Mato Grosso.

Brasília/DF, 7 de agosto de 2015



LUIZ ANTÔNIO EHRET GARCIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA
CPF: 820.696.201-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:13:32 do dia 11/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2016.

Código de controle da certidão: **18C6.4A7F.086D.EB5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 11/08/2015 - 09:06:13

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0014904544****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**Data de emissão: **11/08/2015**Hora de emissão: **09:06:18**Certidão fornecida para o CPF/MF: **820.696.201-82**Nome: **LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **09/09/2015**Código de Autenticação: **27B2BTK2B72UT2BL**Página **1** de **1**[Retornar](#)

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Nº 2683338



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA** nem contra o **CPF: 820.696.201-82**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitorias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2015, às 10h03.

* Data da última atualização do banco de dados: 11/08/2015, 10h03.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Primeiro Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA, portador do CPF: 820.696.201-82, até a data de 06/08/2015.

Nº DA CERTIDÃO: 1784747

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 11/08/2015, às 09:00h



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada no Sistema Proteus de Distribuição do 2º Grau - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso nos últimos dez anos, NADA CONSTA referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte o(a) senhor(a) **LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA**, portador do **CPF: 820.696.201-82**, até a data de **11/08/2015**.

Nº DA CERTIDÃO: **1784750**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.

Emitida em 11/08/2015, às 09:01h



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 10/08/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA

820.696.201-82

(GEYSA HELENA EHRET GARCIA / JOSE LUIZ DE BORGES GARCIA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/08/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.PJN3.IHGX.U3FV.LPWM.5A02**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA**

Inscrição: **020132801880** Zona: 1 Seção: 157

Município: 90670 - CUIABÁ UF: MT

Data de Nascimento: 08/04/1980 Domiciliado desde: 06/05/1998

Filiação: GEYSA HELENA EHRET GARCIA

JOSE LUIZ DE BORGES GARCIA

Certidão emitida às 14:28 de 11/08/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inociorância de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código /
ØXR.PYE3.7N6U.Y2MI

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 10/08/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA

820.696.201-82

(GEYSA HELENA EHRET GARCIA / JOSE LUIZ DE BORGES GARCIA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/08/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.FOL2.ZKJK.U3YI.L564.DGH4**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/08/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA

820.696.201-82

(GEYSA HELENA EHRET GARCIA / JOSE LUIZ DE BORGES GARCIA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/08/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.4YAY.VAN2.8FZI.KR7Y.PA7Q******* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS *****

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 10/08/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA

820.696.201-82

(GEYSA HELENA EHRET GARCIA / JOSE LUIZ DE BORGES GARCIA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/08/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.BGLL.S1AG.HHS1.9GZP.Y5EI******* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS *****